



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Proc. Nº _____
Folha Nº _____
Visto

São Gabriel da Palha, em 30 de outubro de 2019.

MENSAGEM DE VETO Nº 02/2019

Excelentíssimo Senhor Braz Monferdini,
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 1^o do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, decidimos VETAR PARCIALMENTE, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 74/2019, que “Denomina Logradouro no Loteamento Santa Rita III, neste Município”, pelas razões que se seguem:

Art. 2º

“Art. 2º. *Fica prolongada a Rua Delírio Tomaz de Almeida até encontrar-se com a zona rural no Bairro Santa Rita III, nesta cidade.*”

Razões do veto

A proposta original estabelece que a *Rua Delírio Tomaz de Almeida, situada no Loteamento Santa Rita III, seria prolongada “até encontrar-se com a zona rural”*. Entretanto, por recomendação do Departamento de Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças de São Gabriel da Palha/ES, tal prolongamento da via pública deve estender-se até o limite final da rotatória do Lote 11, da Quadra 01, e Lote 01, da Quadra 02, do Loteamento Santa Rita III. Portanto, o veto proposto não decorre do conteúdo do Projeto de Lei nº 74/2019, mas da forma como restou redigido. Nesse sentido, sugere-se a seguinte redação para o Art. 2º, do Projeto de Lei nº 74/2019, em substituição ao texto aprovado pela Câmara dos Vereadores:

“Art. 2º. *Fica prolongada a Rua Delírio Tomaz de Almeida até o limite final da rotatória do Lote 11, da Quadra 01, e Lote 01, da Quadra 02, do Loteamento Santa Rita III*”.



Proc. Nº _____

Folha Nº _____

Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do Projeto em causa, as quais ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
30 de outubro de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal